



Pró-Reitoria de Ensino - PROE

Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino - DEPPE

EDITAL N.º 126/2025/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 26 de junho de 2025.

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID 2024/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), no uso de suas atribuições, torna público o **Edital de Seleção de Professores Supervisores para a preenchimento de vagas e composição de cadastro reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**, conforme as normas deste edital e demais previstas no Edital CAPES n.º 10/2024 de 28 de maio de 2024, na Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024, bem como em consonância com outros dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), professores(as) da Educação Básica que atuem em escolas parceiras do Pibid, conforme vagas previstas no item 12 deste edital, e em consonância com a Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024 e o Edital CAPES n.º 10/2024 de 28 de maio de 2024.

2. Do Programa Pibid

2.1. O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. A Iniciação à Docência refere-se à inserção gradual, orientada e supervisionada de estudantes de licenciatura nas escolas públicas de educação básica. Nesse processo, os licenciandos são expostos a atividades docentes com complexidade e autonomia progressivas, adequadas à fase do curso em que se encontram. Essa experiência visa contribuir para o desenvolvimento de competências e vivências essenciais ao futuro campo de atuação profissional dos estudantes ao longo de sua formação acadêmica.

2.3. Os projetos apoiados no âmbito do Pibid são elaborados e implementados pela UEMS, em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a

supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

3. Das Definições do Programa Pibid

- 3.1. Iniciação à Docência: inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.
- 3.2. Projeto Institucional: projeto aprovado pela Capes no Edital CAPES n.º 10/2024, conforme orientações estabelecidas em edital.
- 3.3. Escola Parceira: escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos Pibid.
- 3.4. Bolsista de Iniciação à Docência: estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.
- 3.5. Coordenador Institucional: professor da IES, responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.
- 3.6. Coordenador de Área de gestão de processos educacionais: professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional;
- 3.7. Coordenador de Área: professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e
- 3.8. Supervisor: professor da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

4. Dos Objetivos do Programa Pibid

- 4.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:
 - I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - II. contribuir para a valorização do magistério;
 - III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

5. Dos Princípios do Programa Pibid

5.1. São princípios norteadores do Pibid:

- I. prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II. trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III. unidade teoria-prática;
- IV. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V. pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI. percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII. compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII. gestão democrática do ensino público;
- IX. vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X. respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI. combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

6. Das Características do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

6.1. O Projeto Institucional está alinhado aos objetivos e princípios norteadores do Pibid constantes dos art. 5º e 6º da Portaria Capes nº 90/2024, além de:

- I. incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II. enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III. promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V. valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;

- VI. contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
 - VII. induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
 - VIII. contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do Pibid; e
 - IX. propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.
- 6.2. O Projeto Institucional será composto de um ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por um Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.
- 6.3. O Projeto Institucional será desenvolvido pela UEMS, de maneira planejada e articulada com as redes públicas de ensino, observando os objetivos e princípios do Pibid e abrangendo as diferentes características e dimensões da iniciação à docência, entre as quais:
- I. imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por professores da educação básica e da educação superior;
 - II. imersão do docente da educação básica na universidade, visando a formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela IES;
 - III. estudo crítico do contexto educacional envolvendo atividades nos diferentes espaços escolares e formativos;
 - IV. formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;
 - V. participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;
 - VI. desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino e aprendizagem;
 - VII. planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;
 - VIII. socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de professores; e
 - IX. desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando no curso de graduação;

7. Da concessão das bolsas

- 7.1. Serão contemplados com bolsas na modalidade de supervisor do Pibid os professores atuantes nas escolas que possuam vagas para bolsistas, nas respectivas áreas e municípios previstos no item 12 deste edital. A seleção será realizada conforme critérios estabelecidos neste edital, e a concessão das bolsas dependerá da classificação dos candidatos, respeitando-se o número de cotas disponível para cada núcleo do Pibid.
- 7.2. A duração das bolsas concedidas para supervisores será de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogações consecutivas por igual período, respeitado o prazo limite de vigência prevista no instrumento firmado entre a UEMS e a Capes, sendo vedado o pagamento após o término deste período.
 - 7.2.1. Ao término de cada ciclo de 6 (seis) meses, o coordenador de área avaliará as atividades desenvolvidas pelo professor supervisor, e o impacto dessas ações na formação dos bolsistas. Com base nessa avaliação, será decidida, junto à coordenação institucional, a continuidade das atividades na mesma escola ou a seleção de uma nova instituição, buscando sempre diversificar as experiências formativas dos estudantes bolsistas do Pibid.
 - 7.2.2. Caso seja necessário selecionar uma nova escola, será aberto um novo processo seletivo para escolha do professor supervisor correspondente, exceto se houver professor em cadastro de reserva para a escola em questão.
 - 7.2.3. Na hipótese de troca de escola, a concessão da bolsa continuará a ser vinculada ao prazo de vigência do Projeto Institucional, conforme o instrumento firmado entre a UEMS e a Capes, não sendo permitido o pagamento de bolsas após o encerramento desse prazo.
- 7.3. O pagamento das bolsas será realizado diretamente pela Capes ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente de titularidade do professor supervisor.
 - 7.3.1. Os valores serão creditados no mês subsequente ao período de referência das atividades realizadas.
 - 7.3.2. É permitido o pagamento retroativo de até duas mensalidades, exceto em casos excepcionais, que serão analisados pela Capes.
- 7.4. A concessão da bolsa será mantida em casos de afastamento temporário das atividades por motivo de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, não podendo exceder o prazo de 4 (quatro) meses ou o período de vigência do projeto.
- 7.5. Ao final de cada semestre letivo, o desempenho e a efetividade das ações de supervisão dos professores supervisores serão avaliados pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional, levando em consideração o cumprimento das atribuições descritas no item 9 deste edital
 - 7.5.1. A continuidade dos bolsistas supervisores no programa dependerá de parecer favorável emitido pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional, conforme a avaliação mencionada no item 7.5.
- 7.6. Os professores selecionados para assumir uma bolsa de supervisão conforme as cotas e

respectivas escolas indicadas no item 12 deste edital, receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) na modalidade de supervisor, pagas diretamente pela Capes.

7.7. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

8. Dos Requisitos

8.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor:

- I. ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UEMS;
- II. possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos § 2º a §6;
- III. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV. ser docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e
- V. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid.

8.1.1. No Subprojeto de Educação Indígena, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando na Escola Parceira indígena.

8.1.2. Este processo de seleção permitirá a inscrição de professores não efetivos da escola, porém, na ausência de um professor efetivo selecionado na escola, será necessário a solicitação de autorização da Capes para que o professor possa assumir a supervisão.

8.2. Para ser bolsista supervisor é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no link <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

8.2.1. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

9. Das Atribuições

9.1. São atribuições do Professor Supervisor:

- I. acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II. orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

- IV. informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI. reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX. elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

10. Das vedações

- 10.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:
 - I. as atividades do Projeto ou do subprojeto estiverem formalmente suspensas;
 - II. o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria Capes nº 10/2024;
 - III. já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do item 10.2 deste edital;
 - IV. for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
 - V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.
- 10.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes.
 - 10.2.1. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da Capes, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.
- 10.3. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos professores

supervisores ou de outros professores da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional, salvo as atividades de regência prevista no planejamento e sob a supervisão do professor supervisor.

11. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	26/06/2025
2. Período de Inscrições	De 26/06 a 07/07/2025
3. Período de classificação	De 08 a 09/07/2025
4. Publicação do resultado da seleção	A partir do dia 10/07/2025
5. Prazo de interposição de recurso administrativo contra o resultado	01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar
6. Previsão de inícios das atividades de supervisão	A partir do dia 14/07/2025

12. Das vagas de bolsas e respectivas áreas dos subprojetos e municípios de atuação

Unidade	Curso	Área do Subprojeto	Cidade da Escola	Nome da Escola	Nível de Ensino do Subprojeto	Vaga
Dourados	Pedagogia	Pedagogia	Dourados	EM Arthur Campos Mello	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Cadastr o Reserva
Dourados	Pedagogia	Pedagogia	Dourados	EM Loide Bonfim Andrade	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Cadastr o Reserva
Maracaju	Pedagogia	Pedagogia	Maracaju	EM João Pedro Fernandes	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01
Japorã - Polo UAB	Pedagogia - UAB	Pedagogia	Japorã	CEI - Odina Gonçalves Franzoni	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Cadastr o Reserva

13. Do processo de inscrição, avaliação e classificação dos candidatos

13.1. Do Processo de Inscrição:

13.1.1. Durante o período de inscrições, conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital, os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição por meio de um formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/inscricoes>. Os candidatos deverão cadastrar seus dados pessoais, acadêmicos e profissionais, responder a uma questão aberta e a um questionário de autoavaliação, além de anexar documentos para comprovação de titulação e pontuação, se for o caso:

- I. Cópia digitalizada do diploma de graduação, frente e verso, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB.
 - II. Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação de maior titulação e/ou comprovante de cumprimento de créditos de pós-graduação, se aplicável, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB.
 - III. Declaração de Recebimento de Bolsa emitido pelo sistema SCBA da Capes, acessível em <https://scba.capes.gov.br> (Menu: Declaração Capes), que comprove a participação como bolsista nos programas Pibid e/ou Residência Pedagógica, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB.
 - IV. Declaração ou certificado emitido por coordenador institucional, coordenador de área ou docente orientador, comprovando a participação como professor(a) supervisor(a) voluntário(a) no Programa Pibid ou professor(a) preceptor(a) voluntário(a) no programa Residência Pedagógica, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB.
- 13.1.2. Somente é obrigatório anexar o diploma de graduação conforme descrito no inciso I. Os demais documentos só deverão ser anexado caso o(a) candidato(a) atenda aos requisitos de pontuação.
- 13.1.3. O acesso ao sistema SCBA da Capes requer a utilização de uma senha pessoal criada pelo bolsista no sistema da Capes, ou a senha pessoal do Gov.br.
- 13.1.4. A declaração ou certificado mencionado no inciso IV deve incluir o nome completo da IES, o nome completo do(a) emissor(a), o nome da cidade e do subprojeto do PIBID ou da Residência Pedagógica, e as datas de início e término da participação.

13.2. Do Processo de Avaliação

13.2.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para as vagas e para o cadastro reserva de supervisores bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) será realizada com base na pontuação obtida na avaliação dos seguintes instrumentos:

- I. Pergunta Aberta: Cada candidato responderá a uma questão aberta, cuja análise será feita por um docente vinculado ao subprojeto correspondente. A resposta será avaliada de acordo com critérios como clareza, profundidade e coerência, podendo receber uma pontuação entre 0 e 100 pontos.

- II. Questionário de Autoavaliação: Esse questionário tem como objetivo identificar as percepções e expectativas dos candidatos em relação ao Pibid, além de avaliar o alinhamento com os princípios do programa. Cada resposta tem um valor de pontuação pré-definido, com o total do questionário variando entre 20 e 100 pontos. Por ser um questionário de autoavaliação, não há respostas corretas ou incorretas, mas respostas que melhor refletem como as percepções do(a) candidato(a) se adequam ao perfil esperado. A pontuação é calculada automaticamente com base nas respostas fornecidas.
- III. Experiência no Pibid ou Residência Pedagógica: Será atribuída uma pontuação de até 50 pontos pela experiência anterior como bolsista ou voluntário(a) do Pibid ou da Residência Pedagógica. A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, a partir da quantidade e relevância das experiências documentadas.
- IV. Pontuação por Titulação: Será atribuído até 50 pontos com base na titulação acadêmica mais elevada do candidato, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.
- 13.2.2. A pontuação final de cada candidato será obtida pelo somatório das pontuações obtidas nos quatro itens de avaliação: a pergunta aberta, o questionário de autoavaliação, a titulação acadêmica e a experiência anterior no Pibid ou Residência Pedagógica (limitada em 50 pontos). A pontuação total máxima que um(a) candidato(a) pode obter é de 300 pontos.

13.3. Do Processo de Classificação

- 13.3.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nos subprojetos mencionados no item 12 serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida conforme previsto no item 13.2.2, e desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 13.3.2. A classificação seguirá a seguinte ordem: primeiramente, serão classificados(as) os(as) candidatos(as) com vínculo efetivo com a Secretaria Estadual de Educação ou Secretarias Municipais de Educação na área específica do subprojeto, conforme o disposto no inciso IV do item 8.1. Em seguida, serão classificados(as) os(as) docentes sem vínculo efetivo com essas secretarias, conforme o disposto no item 8.1.2 deste edital.
- 13.3.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
- a) Maior pontuação obtida no inciso I do item 13.2.1;
 - b) Maior pontuação obtida no inciso II do item 13.2.1;
 - c) Maior pontuação obtida no inciso III do item 13.2.1;
 - d) Maior pontuação obtida no inciso IV do item 13.2.1;
 - e) Maior idade.
- 13.3.4. Se houver apenas um candidato inscrito por escola, a etapa de classificação será dispensada, sendo realizada apenas a conferência da documentação para verificar se o(a) candidato(a) atende aos requisitos mínimos exigidos no item 8 deste edital.

14. Da Divulgação de Resultados e dos Recursos

- 14.1. A divulgação do resultado de classificação para as vagas e para o cadastro de reserva será feita no endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/editais>, conforme a data prevista no cronograma da seleção.
- 14.2. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida poderão interpor recurso por escrito, devidamente justificado e assinado, e enviá-lo ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência pelo e-mail pibid@uems.br, dentro do prazo estipulado no cronograma de seleção deste edital.
- 14.3. Não será aceita a substituição de documentos para corrigir eventuais indeferimentos da inscrição durante o período de recurso.
- 14.4. Não caberá recurso quanto às pontuações atribuídas à questão aberta ou ao questionário de autoavaliação.
- 14.5. Após a análise dos recursos, será publicado um edital com o resultado das decisões e, se necessário, a retificação da classificação final, no endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/editais>.

15. Da convocação e dos requisitos para atribuição de bolsa

- 15.1. Os candidatos melhor classificados poderão ser convocados pelo Coordenador de Área, por e-mail, para assumir a cota de bolsa no respectivo subprojeto e escola parceiras do Pibid.
- 15.2. Para assumir a bolsa de supervisão, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos por meio de um formulário online, cujo link será encaminhado no e-mail de convocação:
 - I. Comprovação de cadastro e atualização do currículo na Plataforma Freire, disponível em <https://freire.capes.gov.br/portal/>. A comprovação deverá ser feita através do envio de um arquivo em PDF do currículo completo cadastrado, que pode ser baixado diretamente na Plataforma Freire clicando no ícone "fazer download do currículo" localizado no canto superior direito da página;
 - II. Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica, a ser feita por meio de cópias de contratos, editais de nomeação ou declaração emitida por agente público vinculado às secretarias estadual ou municipais de educação.
 - III. Comprovação de vínculo efetivo com a escola parceira, incluindo declaração de atuação efetiva em sala de aula como docente na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que integra o Subprojeto. Essa comprovação deverá ser apresentada por meio de declaração emitida pela direção da escola parceira, devidamente datada e assinada, com carimbo do(a) Diretor(a) Titular ou Adjunto(a).
 - IV. Declaração pessoal, em arquivo PDF, datado e assinado, atestando a disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à função no Pibid.
- 15.2.1. Para o inciso III, nos casos previstos no item 8.1.2 deste edital, será aceita a comprovação de vínculo contratual temporário com a escola parceira, desde que atendidas as mesmas



condições complementares exigidas para o vínculo efetivo.

16. Disposições Finais

- 16.1. O suporte financeiro para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid/UEMS) é proveniente de recursos da Capes, com contrapartida prevista nas normas vigentes. A execução e manutenção do programa dependem da liberação desses recursos.
- 16.2. A Capes poderá cancelar o fomento previsto neste edital durante a execução do projeto, caso ocorram circunstâncias graves que justifiquem tal ação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.3. A concessão da bolsa de supervisão, em nenhuma hipótese, configura vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).
- 16.4. Os(as) supervisores(as) que não cumprirem total ou parcialmente as exigências deste edital, serão desligados(as) do programa e estarão impedidos(as) de participar de futuros editais do Pibid/UEMS por um período de 2 (dois) anos.
- 16.5. Os(as) supervisores(as) estão sujeitos(as) às disposições legais relacionadas à concessão e ao pagamento das bolsas, conforme estabelecido no instrumento formalizado entre os bolsistas, a Capes e a UEMS.
- 16.6. A coordenação institucional do Pibid reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, informações ou documentos adicionais que considerar necessários.
- 16.7. O cadastro de reserva deste edital terá vigência para o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da Coordenação Institucional do Pibid.
- 16.8. As informações geradas pelos projetos financiados no âmbito deste edital serão consideradas de domínio público.
- 16.9. A Coordenação Institucional do Pibid se encarregará de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Dourados-MS, 26 de junho de 2025.

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

ANEXO I – Indicadores de Pontuação por Titulação e Experiência com o Pibid ou Residência Pedagógica

Indicador 1: Titulação Acadêmica

Formação Acadêmica	Pontuação
Doutorado na área do subprojeto	50
Doutorado em área afim	47
Créditos completos de doutorado na área do subprojeto	45
Créditos completos de doutorado em área afim	42
Mestrado na área do subprojeto	30
Mestrado em área afim	27
Créditos completos de mestrado na área do subprojeto	25
Créditos completos de mestrado em área afim	22
Especialização na área do subprojeto	20
Especialização em área afim	17
Graduação na área do subprojeto	15
Graduação em área afim	10
Pontuação máxima do Indicador 1: 50 pontos	
OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.	

Indicador 2: Experiência de atuação nos Programas PIBID e Residência Pedagógica, levando em conta a participação nos últimos 10 anos.

Critério de Pontuação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima no subitem
Atuação como bolsista supervisor(a) no Programa PIBID e/ou como bolsista preceptor(a) no Programa Residência Pedagógica. (período completo de 6 meses)	2	40
Atuação como supervisor(a) voluntário(a) no Programa PIBID e/ou como preceptor(a) voluntário(a) no Programa Residência Pedagógica. (período completo de 6 meses)	1	20
Atuação como bolsista de iniciação à docência no Programa PIBID e/ou como bolsista residente no Programa Residência Pedagógica. (período completo de 6 meses)	0,5	10
Pontuação Máxima do Indicador 2: 50 pontos		